



## CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Especificações Técnicas;



**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE

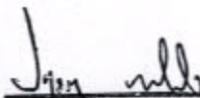
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	231,43	18,00	4.165,74
1.2	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	1,61	2.970,00	4.781,70
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>8.947,44</b>
<b>2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
2.1	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	5,24	2.700,00	14.148,00
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	5,48	8.775,00	48.087,00
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>62.235,00</b>
<b>3 TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>						
3.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	9,52	43,20	411,26
3.2	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	1,71	33,75	57,71
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>468,98</b>
<b>4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
4.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	15,51	8.775,00	136.100,25
4.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1,63	8.775,00	14.303,25
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>150.403,50</b>
<b>5 ESCAVAÇÃO EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>						
5.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	24,18	108,00	2.611,44
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>2.611,44</b>
<b>6 CONCRETOS</b>						
6.1	C3273	CONCRETO P/MBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	307,59	25,00	7.689,75
6.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	81,69	25,00	2.042,25
6.3	C0028	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUP.CONCRETO RÉGUA DUPLA L=3 A 6m	M2	3,16	18,75	59,25
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>9.791,25</b>
<b>8 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
8.1	C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	17,49	2.700,00	47.223,00
8.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (MEIO FIO)	M2	3,01	540,00	1.625,40
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>48.848,40</b>
<b>9 RODOVIÁRIA</b>						
9.1	C3952	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	M3	95,79	1.184,63	113.475,23
9.2	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	9,69	8.775,00	85.029,75
<b>SUB. TOTAL</b>						<b>198.504,98</b>

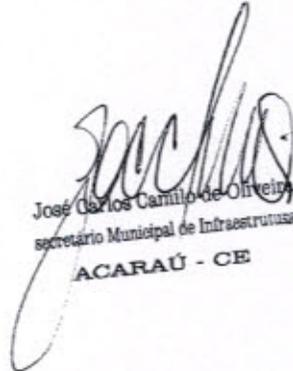
**TOTAL 481.810,99****BDI 20,50%****TOTAL GERAL 580.582,24**

A importância de:

Quinhentos Oitenta Mil Quinhentos Oitenta Dois Reais e Vinte Quatro Centavos

Acaraú - CE, 13 de Junho de 2016.

  
 Igor Marcilio Rebouças Melo  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061045228-2  
 CREA 48884-D

  
 José Carlos Camilo de Oliveira  
 secretário Municipal de Infraestrutura  
 ACARAÚ - CE

**Acaraú**

Secretaria de Infraestrutura

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Tabela Fonte: 023.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obra: MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTID.
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3*(2*3)
1.2	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	2200*1,35
<b>2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.1	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	2200*1,35
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	25*1,35
<b>3 TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>				
3.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	32*1,35
3.2	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	25*1,35
<b>4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
4.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	6500*1,35
4.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	6500*1,35
<b>5 ESCAVAÇÃO EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
5.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2700*0,2*0,2
<b>6 CONCRETOS</b>				
6.1	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,5*50
6.2	C1804	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,5*50
6.3	C0028	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUP.CONCRETO RÉGUA DUPLA L=3 A 6m	M2	50*0,25*1,5
<b>8 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				
8.1	C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	2000*1,35
8.2	C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (MEIO FIO)	M2	(2*1000*0,15)+1000*(0,1)*1,35
<b>9 RODOVIÁRIA</b>				
9.1	C3952	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	M3	0,1*8775*1,35
9.2	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	6500*1,35

Acaraú - CE, 13 de Junho de 2016.

*Igor Marcilio Rebouças*  
**Igor Marcilio Rebouças**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 48.684 - D

*Jose Carlos Camilo de Oliveira*  
**Jose Carlos Camilo de Oliveira**  
 secretário Municipal de Infraestrutura  
 ACARAU - CE

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará  
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Tabela Fonte: 023.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)  
 Endereço: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ  
 Obra: MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID	QUANTID.
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	3*(2*3)
1.2	C3951	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	2200*1,35
<b>2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				
2.1	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	2000*1,35
2.2	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	6500*1,35
<b>3 TRÂNSITO E SEGURANÇA</b>				
3.1	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN	32*1,35
3.2	C2949	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	25*1,35
<b>4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				
4.1	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	6500*1,35
4.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	6500*1,35
<b>5 ESCAVAÇÃO EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
5.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	2700*0,2*0,2
<b>6 CONCRETOS</b>				
6.1	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK-25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,5*50
6.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,5*50
6.3	C0028	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUP.CONCRETO RÉGUA DUPLA L=3 A 6m	M2	50*0,25*1,5
<b>8 DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				
8.1	C3250	CONFECÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	M	2000*1,35
8.2	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (MEIO FIO)	M2	(2*(1000*0,15)+1000*(0,1))*1,35
<b>9 RODOVIÁRIA</b>				
9.1	C3952	RECOMPOSIÇÃO MANUAL DE ATERRO	M3	0,1*8775*1,35
9.2	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	6500*1,35

Acaraú - CE, 13 de Junho de 2016

*Igor Marcão*  
**Igor Marcão Rebouças Melo**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 48684/D

*José Carlos*  
**José Carlos Camilo de Oliveira**  
 secretário Municipal de Infraestruturas  
**ACARAÚ - CE**



**Acaraú**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO**

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obra: MANUTENÇÃO VIARIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO									
					90 DIAS		% ac		180 DIAS		% ac		270 DIAS	
					%	ac	%	ac	%	ac	%	ac		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,86%	8.947,44	10.791,67	35%	3.773,58	35%	3.773,58	70%	3.773,58	30%	3.234,50	100%	3.234,50
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	12,92%	62.235,00	74.993,18	35%	26.247,61	35%	26.247,61	70%	26.247,61	30%	22.497,95	100%	22.497,95
3	TRÂNSITO E SEGURANÇA	0,10%	469,98	565,12	35%	197,79	35%	197,79	70%	197,79	30%	169,54	100%	169,54
4	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	31,22%	150.603,50	181.236,22	35%	63.432,68	35%	63.432,68	70%	63.432,68	30%	54.370,97	100%	54.370,97
5	ESCAVAÇÃO EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES	0,54%	2.611,44	3.146,79	35%	1.101,37	35%	1.101,37	70%	1.101,37	30%	944,04	100%	944,04
6	CONCRETOS	2,03%	9.791,25	11.798,46	35%	4.129,46	35%	4.129,46	70%	4.129,46	30%	3.539,54	100%	3.539,54
7	DRENAGEM SUPERFICIAL	10,14%	48.848,40	58.862,32	35%	20.601,81	35%	20.601,81	70%	20.601,81	30%	17.659,70	100%	17.659,70
8	RODOVIARIA	41,20%	198.504,98	239.198,50	35%	83.719,47	35%	83.719,47	70%	83.719,47	30%	71.759,55	100%	71.759,55
TOTAL POR PARCELA		100,00%	481.810,99	590.592,24	35,00%	203.203,78	35%	203.203,78	70%	203.203,78	30%	174.174,57	100%	174.174,57
TOTAL ACUMULADO		100,00%			35,00%		70,00%	406.407,57	100,00%	406.407,57	100,00%	590.592,24		



João Carlos Caminho de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
ACARAU - CE

Igor Marçilio Rebouças Melo  
Engenheiro Civil  
RNP 061045228-2  
CREA 48384-D

Acaraú - CE, 13 de Junho de 2016

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I**

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES			VARIACÃO		
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013			MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	<b>3,00%</b>	3,00%	4,00%	5,50%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
<b>1 - DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%	<b>0,59%</b>	0,59%	1,23%	1,39%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
<b>1 - RISCO - R</b>					
LUCRO - L	0,97%	<b>0,97%</b>	0,97%	1,27%	1,27%
<b>3 - TRIBUTOS - I</b>					
3.1 - ISS	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.2 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.3 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		<b>7,15%</b>			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,80%	<b>0,80%</b>	0,80%	0,80%	1,00%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;DF- DESPESAS FINANCEIRAS;R- RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,8%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(8,65%))-1			20,50%	17,17%	21,35%
<b>B.D.I = ADOTADO</b>			<b>20,50%</b>		

Acaraú - CE, 13 de Junho de 2016

Igor Marcílio Rebouças Melo  
 Engenheiro Civil  
 RNP 061045228-2  
 CREA 48884-D

José Carlos Camilo de Oliveira  
 secretário Municipal de Infraestrutura  
 ACARAÚ - CE

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para ações de construção, de forma completa e acabada, **MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

Complementar informações de plantas e projetos e disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

### CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas, deverá ser submetido, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.**

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverão ser discriminados os percentuais de BDI para cada tipo de serviço (não terceirizáveis e terceirizáveis), os quais incidirão sobre os preços dos sub-itens para determinação do valor total da obra, bem como deverá ser apresentada a composição das respectivas taxas dos BDI's adotados, na forma do respectivo anexo.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações.

### 1 – PROJETOS

A contratada será responsável integralmente pelas aprovações dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias de serviços, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente, ficando a cargo da mesma todos os custos relativos à aprovação dos mesmos.

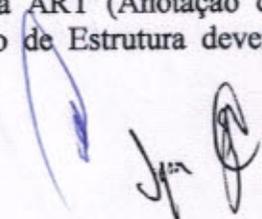
#### OBSERVAÇÕES PERTINENTES AOS PROJETOS EXECUTIVOS:

Previamente à elaboração dos Projetos Executivos, a Empresa Contratada deverá executar levantamento planialtimétrico de todo o terreno em questão com a finalidade de confirmar toda a implantação do projeto.

Informações que deverão constar nos projetos:

#### Projeto executivo de estrutura

O Projeto Base de fundações fornecido pela Prefeitura Municipal de Acaraú para a Ampliação a ser executada, servirá apenas de orientação para estimativa dos materiais e mão de obra, quando da elaboração do orçamento de cada empresa. Ficará o calculista estrutural responsável pela análise e elaboração de todo o Projeto Executivo de Estrutura, obrigado a apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todo o projeto em questão. O Projeto Executivo de Estrutura deverá



englobar além das Fundações, Cintas, Vigas, Pilares, Lajes e todos os demais elementos estruturais necessários a perfeita conclusão da obra nos moldes em que será executada.

Assim sendo, o Projeto Executivo de Estrutura incluirá tanto as fôrmas e detalhamento das mesmas, quanto o devido cálculo de todos os elementos estruturais necessários à boa execução da obra, e será o mesmo de total responsabilidade do construtor.

#### **Projeto executivo de instalações elétricas**

O projeto deverá compreender as instalações elétricas de alta e baixa tensão. Levará em conta os quantitativos de pontos necessários ao atendimento do *layout* e a qualidade dos materiais a serem utilizados, bem como os padrões construtivos indicados pelo Instituto.

#### **Projeto executivo de instalações hidrossanitárias**

Os projetos conterão: isométricos, plantas de distribuição com indicação de pontos, localização de louças, caixas de passagem, diâmetros de tubulações, registros, conexões e outros.

#### **Projetos "as built"**

Ao término das obras, a Contratada deverá elaborar os projetos "as built" de todos os projetos executivos, para que sejam registradas as alterações que possam ocorrer durante a execução da obra.

## **2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

#### **Engenheiro Civil**

Este deve permanecer na referida obra por um período mínimo de 2 (duas) horas por dia. O mesmo deve ter concluído o curso superior em Engenharia Civil por uma Escola de Engenharia reconhecida pelo MEC, e deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão, como suspensão dos direitos de exercer a profissão.

#### **Mestre de Obras**

Este deve permanecer na referida obra por período integral.

#### **Instalação provisória de energia**

Esta deve ser dimensionada para os equipamentos/iluminação constantes no canteiro, conforme a NBR 5410 e normas da concessionária de energia local.

#### **Instalação provisória de água/esgoto**

Deve ser projetada para atender às demandas da obra e dos funcionários desta, com a utilização de fonte de água potável e correta destinação dos efluentes do esgoto.

## **ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

A prefeitura se reserva o direito de manter nas obras, sob a designação de Fiscalização, Engenheiros Civis, devidamente credenciados, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento dos serviços e obras, com amplos poderes para recusar e/ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as presentes Especificações. A Contratada ficará obrigada a facilitar a vistoria dos materiais e serviços, facultando à fiscalização o acesso a todas as dependências da obra, incluindo-se aí oficinas, armazéns ou depósitos onde se encontrem materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção. À Fiscalização será assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, executados pela contratada, sem que a



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



esta caiba direito a qualquer indenização, em caso de não atendimento, no prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra. Estará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após a correspondente comunicação, qualquer empregado ou preposto seu que, a critério da Fiscalização, demonstre conduta nociva ou incapacidade técnica para a função atribuída.

## **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de 1ª qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro de obras todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

### **AREIA GROSSA**

A areia grossa a ser utilizada na obra será extraída de jazida nos leitos dos rios, deverá estar isenta de raízes, material argiloso e outros que venham a apresentar características e qualidade incompatível com a utilização prevista. A jazida de areia encontra-se a 4 km do local da obra.

### **PEDRA TOSCA**

A pedra deveser ser granítica e em tamanho com diâmetro médio de 15 cm.

### **MEIO-FIO**

O meio-fio será de concreto pré-moldado com dimensões de 0,15m x 0,30m x 1,00m. O meio fio terá a face com largura de 0,15 cm.

### **CIMENTO**

O cimento deveser ter classe de resistência de 32 e deverá estar dentro do prazo de validade.

## **1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA**

O contratado deveser afixar a placa informativa da obra em local indicado pelo contratante. A placa será confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira com tamanho de 4,00m x 3,00m, com uma área de 12,00 m<sup>2</sup>. Deveser ser pintada conforme modelo fornecido pelo contratante.

## **2.0 PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO**

### **2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **2.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA C/AUXÍLIO TOPOGRÁFICO**

Será feita a locação da via com a utilização de aparelho topográfico.

#### **2.2 MOVIMENTO DE TERRA**



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



## 2.2.1 RECONFORMAÇÃO / PATROLAGEM DA PLATAFORMA

O leito da via a ser pavimentada será regularizada com a utilização de máquina (patrol), para a reconformação do leito a receber a pavimentação.

## 2.3 PAVIMENTAÇÃO

### 2.3.1 BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15x0,10m)

Será utilizado meio-fio de concreto com dimensões de 0,15 x 0,30 x 1,00m. O meio-fio será rejuntado e pintado com tinta a base de cal.

### 2.3.2 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCAS/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Será utilizada pedra tosca nova, quebrada de maneira uniforme, apresentando dimensões medias de 15 cm. A pavimentação não será rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4.

### 2.3.3 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Após a conclusão do pavimento, será executada uma limpeza geral em toda a área construída, expurgando todo o material não utilizado na obra.

## 2.4 SARJETA EM CONCRETO

### 2.3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Será escavado manualmente até profundidade especificada em projeto.

### 2.3.2 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

Será utilizada sarjeta com argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, profundidade especificada em projeto.

Acaraú, 13 de Junho de 2016.

IGOR MARCÍLIO REBOUÇAS MELO  
Engenheiro Civil  
CREACE: 48684-D

José Carlos Camargo de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
ACARAÚ - CE



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão Permanente de Licitação  
Acaraú - CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2006.01/2016**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2006.01/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE ACARAU - CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 270 (duzentos e setenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo respectivo Secretário, Sr. **José Carlos Camilo de Oliveira**, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2006.01/2016, Processo nº 2006.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2006.01/2016, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DURAÇÃO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.3- Os serviços decorrentes desse contrato serão por execução indireta por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de INFRAESTRUTURA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.01-15.122.0001.2.027 e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**



8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;



10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e



a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de INFRAESTRUTURA de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de INFRAESTRUTURA de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de INFRAESTRUTURA de Acaraú - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**José Carlos Camilo de Oliveira**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
**CONTRATANTE**

**Representante Legal**  
Razão Social  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



**Acaraú**  
Governo Municipal

Secretaria de Administração e Finanças



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.